

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF e CCJ.

Em, 05 / 11 / 02.

Em 31 / 10 / 02
Assessoria de Plenário

Stamir Peixeiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO A

JESUS

PL 3188 / 2002

PROJETO DE LEI N.

002

(Autor Dep. Aguinaldo de Jesus)

Declara de utilidade pública o Instituto dos Peritos e Consultores Técnicos do Distrito Federal – INPECON.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Instituto dos Peritos e Consultores Técnicos do Distrito Federal – INPECON.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n. 3188 / 02
Fla. n. 01 BIA

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto dos Peritos e consultores Técnicos do Distrito Federal – INPECON, tem por objetivo:

- congregar pessoas físicas profissionais possuidoras de diploma de nível superior, legalmente habilitados para o intercâmbio e aprimoramento técnico – científico, relativo à perícia judicial e extrajudicial, arbitragem, mediação e consultoria técnica

- difundir e divulgar, junto aos órgãos da Justiça e entidades afins, as normas de perícias, arbitragens, mediações e consultorias técnicas desenvolvidas pelo INPECON;



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS

- zelar pela observância dos dispositivos legais que regem o exercício das profissões por ele representadas, bem como dos códigos de ética profissional e das normas de arbitragens, mediações, perícias e consultoria, emanadas dos Conselhos Federais profissionais respectivos;

- defender e zelar pelos direitos, interesses e prerrogativas dos associados, isoladamente ou em conjunto com os Conselhos Regionais profissionais do Distrito Federal;

- dirimir as dúvidas e resolver as questões de caráter profissional que possam surgir entre os associados do INPECON e destes com terceiros, quando houver solicitação;

- fomentar, desenvolver, defender e manter relacionamentos técnicos e científicos, com organizações congêneres que busquem idênticos propósitos, promovendo estudos especializados, relativos à arbitragem, mediações, perícias e assuntos técnicos, em âmbito local, regional e internacional.

Pelo exposto, submeto a presente proposição à deliberação dos nobres pares, esperando sua acolhida.

Sala das Sessões, em

Aguinaldo de Jesus
Deputado Distrital

